

Fórum Estadual DDCA / SP

Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Endereço: Rua Marquês de Itu, nº 298, Vila Buarque/SP - e-mail: fedca-sp@ig.com.br

São Paulo, 09 de abril de 2005.

Ofício nº 05/05

Ref.: OFICIO RECEBIDO 1376/2005
PPIC Nº 672/04

Excelentíssimo Senhor,

Manifestamos o recebimento do ofício acima, que ficou arquivado equivocadamente na entidade onde o recebemos, motivo pelo qual respondemos somente nesta data. O ofício foi pauta na reunião extraordinária deste Fórum, tendo para manifestamos o que segue:

- O Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDDCA-SP participou da Comissão Eleitoral com vistas a poder acompanhar minime o processo eleitoral, ainda que ciente de sua situação desigual nesta Comissão, seja por questões práticas (estar em absoluta minoria) e por sua histórica defesa de participação social, eixo de nossa Constituição Federal vigente, mas que vem sendo violado pelos conselheiros do CONDECA;
- Até o momento temos conhecimento de que não foram publicados os indeferimentos dos recursos e nem dos prazos alterados, sendo que devem ser públicas para se garantir a transparência deste processo eleitoral. Além disso, as organizações que tiveram seus recursos indeferidos também não foram informadas e nem houve publicação até o momento;
- O argumento de que as entidades indeferidas não atendem aos critérios para concorrer ao processo de escolha de conselheiros não tem sustentabilidade jurídica e nem fática, posto que, por exemplo, os Conselhos de Classe, Conselho Regional de Serviço Social, CRESS SP e Conselho Regional de Psicologia- CRP, bem como a CUT-SP já foram eleitos conselheiros em eleições anteriores. O Cress SP compõe vários conselhos municipais de Direitos da Criança e do Adolescente; outros Cress estaduais compõem seus respectivos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Federal de Serviço

Fórum Estadual DDCA / SP

Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Endereço: Rua Marquês de Itu, nº 298, Vila Buarque/SP - e-mail: fedca-sp@ig.com.br

Social compõe o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. O mesmo podemos dizer da CUT e do CRP SP. Estariam todos estes coletivos equivocados no entendimento de que são entidades comprometidas com a causa da infância e juventude?

- Vale registrar a declaração de voto da representante do FEDDCA-SP na ata do dia 04 de abril último:

“ Enquanto representante do Fórum Estadual DCA, ratifico minha posição já explicitada nesta Comissão: entendo que deverá ser deferida a candidatura de eleitores e candidatos de entidades que comprovarem através de relatório de atividades seu compromisso com a causa da criança através da defesa e promoção de direitos, aí se incluindo os Conselhos de Classe, Sindicatos, Fundação Abrinq e Coerti.

Cumpré destacar que até o presente momento, em razão dos indeferimentos dessas entidades que atuam na Defesa e Promoção dos direitos da Infância, o perfil dos candidatos que irão participar do pleito, está relacionado a área do atendimento direto. Isso implicará em prejuízo infinitamente maior para a participação popular, uma vez que o CONDECA não será composto pelo conjunto das organizações integrantes do sistema de garantia de direitos nos eixos da defesa, promoção e atendimento.

O argumento de que a Lei Estadual de criança do CONDECA não contempla referidas entidades não pode servir de guarida para o indeferimento. Uma análise sistemática da Lei em questão revela que o legislador, ao utilizar a expressão “movimentos comprometidos com a causa da criança e do Adolescente” quis na verdade garantir a participação de organizações que mesmo não atuando no atendimento direto realizam efetivamente a defesa e a promoção dos direitos da criança e do adolescente, ou em outras palavras, são comprometidos com a causa. Aliás, vale lembrar que não foi outro entendimento nos anos anteriores quando estas entidades compunham o CONDECA. A lei em nada se modificou, mas passou a ser interpretada de forma restritiva de modo a cercear a participação de setores representativos da sociedade paulista no processo eleitoral do CONDECA-SP.

Posição em relação às Associações de Pais e Mestres

Causou-me estranheza a reconsideração do posicionamento da Comissão Eleitoral em relação às APMs, o que ocorreu após a interposição de recursos das Associações de Votuporanga. Mantenho posição de que não poderá participar do processo eleitoral, por terem composição mista (sociedade civil e funcionários). Os próprios pedidos de credenciamento foram assinados pelos Diretores das Escolas, o que no meu entender gera conflito de interesse por tratar-se da eleição de um Conselho Estadual.”

- Neste sentido, se a Fundação Abrinq, conhecida organização que promove os direitos da criança e do adolescente ao financiar programas diversos, foi deferida, sob qual argumento outras que se situam na defesa e promoção não foram também deferidas? Observa-se que somente a representante do FEDDCA-SP conseguiu manter a coerência e imparcialidade no seu voto.

Fórum Estadual DDCA / SP

Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Endereço: Rua Marquês de Itu, nº 298, Vila Buarque/SP - e-mail: fedca-sp@ig.com.br

- Observamos ainda que na eleição passada houve tentativa de garantir a participação dos CMDCA's, que como as APM's, já são composições paritárias, portanto, não são organizações da sociedade civil. Diante de tal irregularidade, o Ministério Público garantiu naquela eleição o indeferimento das inscrições dos CMDCA's. O Fórum manifesta seu entendimento que o mesmo deveria ocorrer em relação às APM's.
- A preocupação do Fórum com os rumos do CONDECA é extremamente séria, motivo pelo qual temos nos posicionado sempre que possível nos espaços públicos, informando a sociedade sobre a interferência dos representantes governamentais no processo de escolha dos representantes da sociedade civil neste Conselho.
- Observe-se, ainda, que os mais renomados juristas têm reafirmado que a Lei deve ser interpretada sempre na garantia do que é mais benéfico para a sociedade e, no caso de um Conselho Estadual, consideramos imperativo que isto seja feito.

Face ao exposto, diante de tamanhas irregularidades e da total impossibilidade de garantir o princípio constitucional da participação social, o Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- FEDDCA/SP, manifesta o não reconhecimento deste processo, pela reiteração dos vícios. Os conselheiros têm atuado contrariamente à Lei sem que sejam responsabilizados por isso. A participação do FEDDCA -SP na Comissão Eleitoral foi o de tentar convencer os membros desta de que caminharam na contramão do Estado Democrático. Perdem os atores do sistema de garantia de direitos e, principalmente, a criança e o adolescente, prioridade absoluta no País, negada por pessoas que deveriam ser representantes desta defesa.

Aurea Satomi Fuziwara
Coordenadora Geral FEDDCA-SP
11 9434 6687

outros contatos: Célia Souza 11 3989 3822; Rone Costa 11 19 9171 9078; Edson Cabral 9804 0152; Givanildo 11 9328 9254; Carlos Nambu 9542 5781
e-mail: aureafuziwara@yahoo.com.br, fedca-sp@ig.com.br

EXMO. SR.
Motauri Ciocchetti de Souza
DD Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa dos Interesses
Difusos e Coletivos da Infância e Juventude
Rua Riachuelo, 115 – 1º andar
Centro –SP/SP

